



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 60ª Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, às **16:08**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais: **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente); **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral); e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôres Nobre**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 60ª (sexagésima) Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2024. Em seguida, deu início aos julgamentos, e, após o encerramento dos julgamentos, à deliberação sobre assuntos administrativos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600029-28.2024.6.09.0025

ORIGEM: MAIRIPOTABA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: UNIÃO BRASIL DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23188

RECORRIDA: DESTAKE CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO: LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA - OAB/GO: 49609

RECORRIDO: ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO: RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA - OAB/GO: 34945

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Vinícius Vaz Araújo dispensou a oportunidade de fazer sustentação oral em nome do recorrido Ademir Antônio de Sousa, diante da informação do relator de que negaria provimento ao recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

2 . AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002116-33.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ÍRIS REZENDE MACHADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

AGRAVANTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 27/6/2024, a doutora Anna Vitoria Gomes Caiado fez sustentação oral em nome do agravante, Espólio de Íris Rezende Machado. O

Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. A relatora, desembargadora Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos agravos, para manter incólume a decisão monocrática. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Então, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 5/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 7/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 8/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

**3. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº
0603034-46.2018.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA
VELOSO MAGALHÃES**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: FREDERICO FONSECA NASCIMENTO (ELEICAO 2018
- DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

DECISÃO: Na sessão do dia 27/6/2024, após a manifestação oral do agravante, Ministério Público Eleitoral, pelo Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 31/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 5/8/2024, a relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno para reformar a decisão recorrida reconhecendo a inexistência de prescrição em relação à sanção de recolhimento à conta do Tesouro Nacional do montante de R\$ 155.146,35 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), mantendo a determinação deste Regional de recolhimento da quantia citada ao Tesouro Nacional e deixando de cominar multa por litigância de má-fé. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista

dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, adiantou o voto acompanhando a relatora. Na sessão do dia 7/8/2024, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista no sentido de acolher a preliminar arguida pelo agravante para reconhecer a nulidade da decisão agravada, a fim de que a eminente Relatora possa trazer oportunamente para julgamento colegiado os Embargos de Declaração opostos pelo agravado. Então, o presidente da Corte ouviu a relatora, que manteve o voto como lançado. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam o pedido de vista. O presidente da Corte manteve o voto acompanhando a relatora, mas reservou-se o direito de refluir. Na sessão do dia 8/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

4. SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600270-77.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - NACIONAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar procedente a representação e determinar a suspensão da anotação do órgão de direção estadual do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) de Goiás, com fundamento no artigo 47, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019, nos termos do voto do relator.

5. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600030-68.2024.6.09.0039

ORIGEM: SÃO LUIZ DO NORTE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: UNIAO BRASIL - SAO LUIZ DO NORTE - GO -

MUNICIPAL

ADVOGADA: SARA MARQUES DA COSTA - OAB/GO 68271

REQUERIDA: MARIA APARECIDA SILVESTRE FERREIRA

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES ALVES - OAB/GO 0048618

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em julgar procedente o pedido inicial para decretar a perda do cargo eletivo de Maria Aparecida Silvestre Ferreira e determinar à Câmara Municipal de São Luiz do Norte-GO, por seu Presidente, que proceda à imediata posse, no cargo de Vereadora Municipal, da Senhora Jeronima Teles Fernandes Souza, nos termos do voto do relator.

6. CONSULTA Nº 0600666-54.2024.6.09.0000

ORIGEM: HIDROLÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

INTERESSADO: BRUNO CHAVES SILVA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600568-69.2024.6.09.0000

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 020ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

INTERESSADO: SIVORE VIEIRA DOS PASSOS MARQUES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição do servidor Sívore Vieira dos Passos Marques, para atuar na 20ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Palmeiras de Goiás/GO, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600613-73.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO

INTERESSADA: ISABELA BORGES CARVALHO ALVARES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição da servidora Isabela Borges Carvalho Álvares, para atuar na 146ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Goiânia/GO, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600057-27.2024.6.09.0047

ORIGEM: SÃO DOMINGOS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

INTERESSADO: JUÍZO DA 047ª ZONA ELEITORAL DE SÃO DOMINGOS - GO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em autorizar as agregações de seções eleitorais, nos termos do voto da relatora.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600616-28.2024.6.09.0000

ORIGEM: ITAUCU - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAUCU - GO

INTERESSADA: PATRICIA SOUSA E SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/8/2024, o presente processo administrativo foi retirado de julgamento pelo

relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, comunicou que determinou a distribuição de um opúsculo (pequena obra literária) aos Desembargadores Eleitorais, que será divulgado tanto neste Tribunal como no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Trata-se de um artigo que está sob a organização de Sua Excelência e é de autoria do professor Ibsen Noronha, da Faculdade de Direito de Coimbra, Portugal. O Presidente da Corte informou que, a seu pedido, o autor escreveu referido artigo, cujo tema é o sesquicentenário (aniversário de cento e cinquenta anos) do TJGO, e a obra será oficialmente distribuída durante o Sarau Cultural do TRE/GO, no dia 23 deste mês.

Nada mais havendo a tratar, às **16:49** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, declarou **encerrada a 60ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 8 de agosto de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 23/08/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 23/08/2024, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881306** e o código CRC **A360548B**.